

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPARTILHADO Nº 011/2026**

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte - Sesc-AR/RN e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Compartilhado nº 011/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024 e, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de maio de 2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de junho de 2026, às 09h (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: “928021”



1. OBJETO

1.1 Aquisição de dispositivos móveis e equipamentos de informática novos, em primeiro uso, incluindo smartphones, tablet, smartwatch e notebook, para atender às necessidades de comunicação, gestão e operação da instituição, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **03/06/2026**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59075-760.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://licitacoes.rn.senac.br/>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

2.11 **Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

3. VISTORIA TÉCNICA

3.1 Não se aplica.

4. PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos.

4.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.3 **A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.**

4.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

4.5 Não poderão participar deste Certame:

4.5.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Senac, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

4.5.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

4.5.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.6 Do Credenciamento:

4.6.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Gov.br” no site www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

4.6.2 A licitante será responsável por todos os atos praticados em seu login, assumindo como verdadeiras as suas propostas e lances.

4.6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5 PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

5.1.1 **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total do item enviada por todos os licitantes através do Sistema “Gov.br”, conforme especificações abaixo:

a. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital.

b. A apresentação do valor total do item na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c. Deverá apresentar o valor total do item, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

d. Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária de titularidade do fornecedor, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e aceite do material.

e. Será desclassificada a proposta eletrônica que não atender o disposto neste Edital e seus Anexos.

5.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante melhor classificado, conforme especificações abaixo:

- a. A apresentação da Proposta ajustada (**Modelo de Proposta – Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado.
- b. Indicação do VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, em reais, expressos em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c. Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA.
- d. Deverá ser apresentada junto à proposta de preço da licitante, **a documentação técnica oficial do fabricante (datasheet/ficha técnica/catálogo) dos itens ofertados**, acompanhados, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto), em língua portuguesa preferencialmente, para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.
- e. O fabricante dos equipamentos deve garantir um mínimo de 03 (três) anos de atualizações de sistema operacional e 04 (quatro) anos de patches de segurança, a partir da data de entrega.
- f. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.
- g. O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.
- h. Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.
- i. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- j. O valor global constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, hospedagem, emplacamento, licenciamento e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s)/ material(is)/ serviço(s) ofertado(s)/ prestado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto.

6 HABILITAÇÃO

6.1 A empresa melhor classificada deverá encaminhar a seguinte documentação:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 **Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou contrato Social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais** e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 Carteira de identidade do representante legal - **RG ou CNH**;

6.1.1.5 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – **CPF**;

6.1.1.6 **Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração**, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

6.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

6.1.2.2 **Prova de Regularidade para com as Fazendas** Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

I) **Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

II) Da regularidade Fiscal Tardia:

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

6.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação, nos termos do **Anexo IV, Documento 02**.

6.1.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.

6.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

6.2 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

6.2.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV, Documento 01**;

6.2.2 Declaração de menores em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo IV, Documento 03**;

6.2.3 Declaração do Modelo de Porte da Empresa, nos termos do **Anexo IV, Documento 04**;

6.2.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo IV, Documento 05**.

6.3 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.

6.3.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

6.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

6.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

6.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso ela não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

6.8 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

6.9 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

6.10 As diligências mencionadas no subitem 6.9 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

6.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

6.12 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

6.13 Ocorrendo a inabilitação da licitante classificada, será convocada a licitante subsequente na ordem classificatória, para envio da Proposta ajustada e documentação de habilitação.

7 PROCEDIMENTO

7.1 A sessão pública da presente licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conduzida pelo Pregoeiro do Senac/RN.

7.2 Para participação, a empresa interessada deverá estar credenciada no portal, e encaminhar/cadastrar proposta comercial ou substituir exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa.

7.3 A Comissão de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus Anexos, antes de iniciar a etapa de lances. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

7.4 O pregoeiro desclassificará, ainda, as propostas que:

7.4.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

7.5 Classificadas as propostas, às **09h00 do dia 09/06/2026**, iniciar-se à fase de lances, na qual os participantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrição de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória, porém sempre inferior ao seu último lance.

7.6 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 A empresa classificada em primeira colocada será denominada de empresa melhor classificada, a qual seguirá uma ordem classificatória. O pregoeiro irá convocar a empresa melhor classificada através do chat para apresentação dos documentos de habilitação e proposta ajustada.

7.10 A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA.

7.11 Ordenados os lances em forma crescente de preço, a pregoeira determinará ao autor do lance melhor classificado que encaminhe, no prazo de 2h (duas horas), a contar da convocação da empresa através do chat.

7.11.1 Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:

a) por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail cpl@rn.senac.br, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.12 Caso sejam verificadas inconsistências nos preços unitários que compõem o valor global, a Comissão de Licitação poderá promover diligências a fim de obter a melhor condição da contratação do objeto desta licitação, diligências estas que poderão abranger a comparação entre os preços unitários de cada proposta e consulta, à licitante vencedora, para eventual redução de preços.

7.13 Caso o valor ofertado apresente indícios de inexequibilidade, a Comissão de Licitação irá comunicar à Licitante para que esta, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, demonstre, através de documentação, que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ratificando, assim, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

7.14 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser concedido prazo, a critério da instituição, para a apresentação da documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

7.16 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.17 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

7.18 É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.19 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

8.2 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

8.6 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

8.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

8.8 O critério de julgamento deste pregão é o de **MENOR PREÇO unitário do item**.

8.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO.

8.9.1 Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9.2 Após o tempo estipulado no item 8.9.1, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

8.9.3 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

8.9.4 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 8.9.3, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

8.9.5 O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

8.9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores / percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.9.7 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

8.9.8 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.9.8.1 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.9.9 Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

8.9.10 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

8.9.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.9.12 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o item.

8.9.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9.14 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

8.9.15 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. AMOSTRA

10.1 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer o envio de amostra(s) do(s) itens, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade

e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

10.2 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pelo Senac no presente documento.

10.3 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão de Licitação do Senac RN, no seguinte endereço: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59075-760, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão de Licitação.

10.4 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

10.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

10.6 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada mediante parecer justificativo; que não for disponibilizada no prazo estabelecido; que se recusar a apresentá-la ou que não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac RN dar-lhes a destinação adequada.

10.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

10.9 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

10.10 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas.

11. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

11.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e a empresa melhor classificada será ACEITO E HABILITADA.

12. RECURSO

12.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da

data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 18.4 deste Edital.

12.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

12.2 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.

12.3 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do SENAC/RN e SESC/RN ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

12.4 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo contrato**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

14.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

14.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024.

14.5 O prazo de vigência do contrato são de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024.

15. SANÇÕES

15.1 Das sanções relativas à Licitação à execução contratual:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1EEA-5A4E-3CC2-4D4F.

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

16.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

16.3 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço <https://licitacoes.rn.senac.br/>

17.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

17.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Senac – Administração Nacional.

17.5 A Licitante Vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Senac - Administração Nacional, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 38 da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024.

17.6 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

17.7 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e Senac pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do SESC-AR/RN e/ou SENAC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

17.8 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.9 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

17.10 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

17.11 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, a Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024.

17.12 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024).

17.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.14 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

17.15 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

17.16 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.17 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

17.18 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.19 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Minuta do Contrato – Anexo III.
- Modelo de Documentos de Habilitação – Anexo IV.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 22 de maio de 2026.

**RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN**

**GEDSON BEZERRA NUNES
DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN**

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1EEA-5A4E-3CC2-4D4F.

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

**PROCESSO Nº 045/2026-SESC/RN-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-SESC/RN-SENAC/RN**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de dispositivos móveis e equipamentos de informática novos, em primeiro uso, incluindo smartphones, tablet, smartwatch e notebook, para atender às necessidades de comunicação, gestão e operação da instituição, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas nos itens a seguir.

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição visa garantir a atualização tecnológica periódica, substituindo equipamentos obsoletos por dispositivos modernos que atendam às demandas de comunicação, gestão e operação da instituição. Essa atualização é essencial para assegurar compatibilidade com sistemas corporativos, segurança da informação, velocidade de rede (incluindo suporte a 5G e Wi-Fi 6E/7) e utilização de aplicativos de última geração.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

ITEM	Descrição	MARCA INDICADA	QTD SENAC	QTD SESC
1	SMARTPHONE TIPO I	MARCA INDICADA: Apple iPhone 17 Pro Max 2T ou versão superior do aparelho	0	1
2	SMARTPHONE TIPO II	MARCA INDICADA: Apple iPhone 17 Pro Max 512GB ou versão superior do aparelho	7	4
3	SMARTPHONE TIPO III	MARCA INDICADA: Samsung Galaxy S25 Ultra 512 GB ou superior	0	2
4	SMARTPHONE TIPO IV	MARCA INDICADA: Samsung Galaxy S25 128GB ou superior	8	3

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1E6A-5A4E-3CC2-4D4F.

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

5	NOTEBOOK TIPO I	MARCA INDICADA: MacBook Pro M4 MAX com GPU de 40 núcleos, 64 GB de memória RAM ou versão superior do aparelho	0	1
6	SMARTWATCH TIPO I	MARCA INDICADA: Apple Watch Ultra 3 ou versão superior do aparelho	0	1
7	TABLET TIPO I	MARCA INDICADA: Apple iPad Pro 13' ou versão superior do aparelho	0	1
8	DESKTOP TIPO I	MARCA INDICADA: IMAC CPU de 10 núcleos, GPU de 10 núcleos, Neural Engine de 16 núcleos, 24 GB de memória RAM, 2 TB de armazenamento SSD, Tela de Vidro nano-texture, com Magic Mouse e Magic Keyboard com Touch ID e teclado numérico.	1	0

3.1 Especificações Técnicas ITEM 01

ITEM 01 - SMARTPHONE TIPO I	
Item	Descrição Mínima Obrigatória
Sistema Operacional	IOS
Processador/Chipset	Chipset de arquitetura avançada de última geração (lançado no ano corrente ou imediatamente anterior), desempenho equivalente ou superior ao *Apple A19 Pro*, focado em alta velocidade e recursos nativos de Inteligência Artificial (IA).
Memória RAM	12 GB LPDDR5X ou tecnologia superior.
Armazenamento	2 TB (UFS 4.0 ou superior) ou superior.
Tela	Tecnologia AMOLED/OLED de 6.9 polegadas ou superior, com Taxa

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1EEA5A4F-3CC2-4D4F.

	de Atualização de 120Hz e tecnologia adaptativa (LTPO ou ProMotion). Resolução Quad HD+ (1440p) ou superior. Brilho de pico superior a 2.000 nits.
Câmeras	Conjunto de Câmeras Profissionais (quádruplo ou triplo) com sensor principal de 48 MP ou superior . Deverá possuir recurso de Zoom Óptico (mínimo de 3x). Capacidade de gravação de vídeo em 8K ou 4K a 120 fps .
Bateria	Mínimo de 4.500 mAh, com tecnologia de Carregamento Rápido de alta potência .
Conectividade	Suporte nativo a 5G, WiFi 7 (ou 6E), Bluetooth 5.4 ou superior, e NFC .
Durabilidade/Construção	Certificação IP68 (máxima resistência à poeira e imersão em água). Acabamento em material premium (Titânio, Aço Inoxidável ou similar de alta resistência).
Recursos Adicionais	Suporte a caneta stylus de alta precisão (integrada ou por acessório opcional), recursos avançados de segurança biométrica (ultrassônica ou Face ID).
Cor	Azul-intenso
Quantidade estimada - SENAC	0
Quantidade estimada - SESC	1

(Referência de Mercado: Apple iPhone 17 Pro Max 2T ou superior)

3.1. Especificações Técnicas ITEM 02

ITEM 02 - SMARTPHONE TIPO II	
Item	Descrição Mínima Obrigatória
Sistema Operacional	IOS
Processador/Chipset	Chipset de arquitetura avançada de última geração (lançado no ano

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1EEA-5A4E-3CC2-4D4F.

	corrente ou imediatamente anterior), desempenho equivalente ou superior ao *Apple A19 Pro*, focado em alta velocidade e recursos nativos de Inteligência Artificial (IA).
Memória RAM	12 GB LPDDR5X ou tecnologia superior.
Armazenamento	512 GB (UFS 4.0 ou superior) ou superior.
Tela	Tecnologia AMOLED/OLED de 6.9 polegadas ou superior, com Taxa de Atualização de 120Hz e tecnologia adaptativa (LTPO ou ProMotion). Resolução Quad HD+ (1440p) ou superior. Brilho de pico superior a 2.000 nits.
Câmeras	Conjunto de Câmeras Profissionais (quádruplo ou triplo) com sensor principal de 48 MP ou superior . Deverá possuir recurso de Zoom Óptico (mínimo de 3x). Capacidade de gravação de vídeo em 8K ou 4K a 120 fps .
Bateria	Mínimo de 4.500 mAh, com tecnologia de Carregamento Rápido de alta potência .
Conectividade	Suporte nativo a 5G, WiFi 7 (ou 6E), Bluetooth 5.4 ou superior, e NFC .
Durabilidade/Construção	Certificação IP68 (máxima resistência à poeira e imersão em água). Acabamento em material premium (Titânio, Aço Inoxidável ou similar de alta resistência).
Recursos Adicionais	Suporte a caneta stylus de alta precisão (integrada ou por acessório opcional), recursos avançados de segurança biométrica (ultrassônica ou Face ID).
Cor	Azul-intenso
Quantidade estimada - SENAC	7
Quantidade estimada - SESC	4

(Referência de Mercado: Apple iPhone 17 Pro Max 512GB ou superior)

3.2. Especificações Técnicas ITEM 03

ITEM 03 - SMARTPHONE TIPO III	
Item	Descrição Mínima Obrigatória

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

Sistema Operacional	Android
Processador/Chipset	Chipset de arquitetura avançada de última geração (lançado no ano corrente ou imediatamente anterior), desempenho equivalente ou superior ao *Snapdragon 8 Elite* , focado em alta velocidade e recursos nativos de Inteligência Artificial (IA).
Memória RAM	12 GB LPDDR5X ou tecnologia superior.
Armazenamento	512 GB (UFS 4.0 ou superior) ou superior.
Tela	Tecnologia AMOLED/OLED de 6.9 polegadas ou superior, com Taxa de Atualização de 120Hz e tecnologia adaptativa (LTPO ou ProMotion). Resolução Quad HD+ (1440p) ou superior. Brilho de pico superior a 2.000 nits.
Câmeras	Conjunto de Câmeras Profissionais (quádruplo ou triplo) com sensor principal de 50 MP ou superior . Deverá possuir recurso de Zoom Óptico (mínimo de 3x). Capacidade de gravação de vídeo em 8K ou 4K a 120 fps .
Bateria	Mínimo de 5.000 mAh, com tecnologia de Carregamento Rápido de alta potência .
Conectividade	Suporte nativo a 5G, WiFi 7 (ou 6E), Bluetooth 5.4 ou superior, e NFC .
Durabilidade/Construção	Certificação IP68 (máxima resistência à poeira e imersão em água). Acabamento em material premium (Titânio, Aço Inoxidável ou similar de alta resistência).
Recursos Adicionais	Suporte a caneta stylus de alta precisão (integrada ou por acessório opcional), recursos avançados de segurança biométrica (ultrassônica ou Face ID).
Cor	PRETO, PRATA OU AZUL
Quantidade estimada - SENAC	0
Quantidade estimada - SESC	2

(Referência de Mercado: Samsung Galaxy S25 Ultra ou superior)

3.3. Especificações Técnicas ITEM 04

ITEM 04 – SMARTPHONE TIPO IV	
Item	Descrição Mínima Obrigatória
Sistema Operacional	Android
Processador/Chipset	Chipset de arquitetura avançada de última geração (lançado no ano corrente ou imediatamente anterior), desempenho equivalente ou superior ao *Snapdragon 8 Elite* , focado em alta velocidade e recursos nativos de Inteligência Artificial (IA).
Memória RAM	12 GB LPDDR5X ou tecnologia superior.
Armazenamento	128 GB (UFS 4.0 ou superior) ou superior.
Tela	Tecnologia AMOLED/OLED de 6.2 polegadas ou superior, com Taxa de Atualização de 120Hz e tecnologia adaptativa (LTPO ou ProMotion). Resolução: 1080 × 2340 pixels (FHD+). Brilho de pico superior a 2.000 nits.
Câmeras	Conjunto de Câmeras Profissionais (quádruplo ou triplo) com sensor principal de 50 MP ou superior . Deverá possuir recurso de Zoom Óptico (mínimo de 3x). Capacidade de gravação de vídeo em 8K ou 4K a 120 fps .
Bateria	Mínimo de 4.000 mAh, com tecnologia de Carregamento Rápido de alta potência .
Conectividade	Suporte nativo a 5G, WiFi 7 (ou 6E), Bluetooth 5.4 ou superior, e NFC .
Durabilidade/Construção	Certificação IP68 (máxima resistência à poeira e imersão em água). Acabamento em material premium (Titânio, Aço Inoxidável ou similar de alta resistência).
Recursos Adicionais	Suporte a caneta stylus de alta precisão (integrada ou por acessório opcional), recursos avançados de segurança biométrica (ultrassônica ou Face ID).
Cor	PRETO, PRATA OU AZUL
Quantidade estimada - SENAC	8
Quantidade estimada - SESC	3

(Referência de Mercado: Samsung Galaxy S25 128GB ou superior/equivalente)

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1EEA-5A4E-3CC2-4D4F.

3.4. Especificações Técnicas ITEM 05

ITEM 05 – NOTEBOOK TIPO I	
Item	Descrição Mínima Obrigatória
Sistema Operacional	macOS
Processador/Chipset	Chip M4 Max da Apple, arquitetura avançada de última geração, com CPU de 16 núcleos, GPU de 40 núcleos, Neural Engine de 16 núcleos, otimizado para IA e processamento gráfico intensivo.
Memória RAM	64 GB de memória unificada ou superior (LPDDR5X ou equivalente).
Armazenamento	2 TB SSD NVMe ou superior, com alta velocidade de leitura e gravação.
Tela	Tela Liquid Retina XDR de 14 polegadas, tecnologia mini-LED, resolução mínima de 3024 × 1964 pixels , taxa de atualização adaptativa até 120Hz (ProMotion) , brilho de pico superior a 1.600 nits (HDR) .
Câmeras	Câmera FaceTime HD 1080p integrada, com suporte a Center Stage e recursos avançados de vídeo.
Bateria	Autonomia mínima de 18 horas em uso contínuo, com tecnologia de carregamento rápido via adaptador de alta potência.
Conectividade	Wi-Fi 6E ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior, 3 portas Thunderbolt 4 (USB-C) , HDMI, leitor de cartão SD e conector MagSafe.
Durabilidade/Construção	Estrutura em alumínio de alta resistência, design unibody, certificação para uso profissional intensivo.
Recursos Adicionais	Teclado retroiluminado, Tela nano-texture, Touch ID integrado, suporte a áudio espacial, compatibilidade com Sidecar (iPad), integração nativa com ecossistema Apple.
Cor	PRETO
Quantidade estimada - SENAC	0
Quantidade estimada - SESC	1

(Referência de Mercado: MacBook Pro M4 MAX com CPU de 16 núcleos, GPU de 40 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos com Memória unificada de 64 GB ou superior)

3.5. Especificações Técnicas ITEM 06

ITEM 06 – SMARTWATCH TIPO I	
Item	Descrição Mínima Obrigatória
Sistema Operacional	watchOS
Processador/Chipset	Chip Apple S9 ou superior, com arquitetura avançada, alto desempenho para recursos de saúde, fitness e inteligência artificial.
Tela	Tela Retina Always-On de 49 mm , tecnologia OLED, resolução mínima de 502 x 410 pixels , brilho de pico superior a 3.000 nits , vidro de safira para alta resistência.
Sensores	Sensores avançados para monitoramento de saúde: frequência cardíaca, ECG, oxigênio no sangue, temperatura corporal, detecção de mergulho, altímetro barométrico e GPS de precisão dupla (L1 + L5).
Bateria	Autonomia mínima de 36 horas em uso normal e até 72 horas em modo de baixo consumo, com carregamento rápido via cabo magnético.
Conectividade	Suporte a LTE (celular integrado), Wi-Fi, Bluetooth 5.3 ou superior, NFC.
Recursos Adicionais Obrigatórios	Pulseira estilo milanês de titânio – Tamanho M; Botão de ação personalizável, suporte a áudio espacial, integração nativa com ecossistema Apple, compatibilidade com aplicativos profissionais e esportivos. Cabo magnético para recarga rápida com conector USB-C para Apple Watch (1m)
Cor	Preto
Quantidade estimada - SENAC	0
Quantidade estimada - SESC	1

(Referência de Mercado: Apple Watch Ultra 3)

3.6. Especificações Técnicas ITEM 07

ITEM 07 – TABLET TIPO I (11 POLEGADAS)	
Item	Descrição Mínima Obrigatória
Sistema Operacional	iPadOS

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1EEA-5A4E-3CC2-4D4F.

Processador/Chipset	Chip Apple M5 ou superior, arquitetura avançada, alto desempenho para multitarefas, recursos nativos de Inteligência Artificial e aceleração gráfica integrada.
Memória RAM	16 GB de memória unificada ou superior (LPDDR5X ou equivalente).
Armazenamento	2 TB SSD NVMe ou superior, com alta velocidade de leitura e gravação.
Tela	Tela Ultra Retina XDR de 11 polegadas , tecnologia OLED, resolução mínima de 2752 × 2064 pixels, taxa de atualização adaptativa até 120Hz (ProMotion), brilho de pico superior a 1.600 nits (HDR).
Bateria	Autonomia mínima de 10 horas em uso contínuo, com tecnologia de carregamento rápido via adaptador de alta potência.
Conectividade	Wi-Fi 6E ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior, porta USB-C com suporte a Thunderbolt 4, compatibilidade com Apple Pencil (última geração).
Durabilidade/Construção	Estrutura em alumínio de alta resistência, design premium, certificação para uso profissional intensivo.
Recursos Adicionais Obrigatórios	Suporte a Apple Pencil Pro, Magic Keyboard, áudio espacial, integração nativa com ecossistema Apple, Face ID para segurança biométrica. Apple Pencil Pro e Magic Keyboard
Cor	Preto-espacial
Quantidade estimada - SENAC	0
Quantidade estimada - SESC	1

(Referência de Mercado: Apple iPad Pro 11 Polegadas)

3.7. Especificações Técnicas ITEM 08

ITEM 08 – DESKTOP TIPO I	
Item	Descrição Mínima Obrigatória
Sistema Operacional	macOS
Processador/Chipset	Chip M4 com quatro portas Thunderbolt CPU de 10 núcleos, GPU de 10 núcleos, Neural Engine de 16 núcleos
Memória RAM	32 GB de memória unificada ou superior (LPDDR5X ou equivalente).
Armazenamento	2 TB SSD NVMe ou superior, com alta velocidade de leitura e gravação.
Tela	24" Retina 4.5K (4480×2520), P3 (1 bi de cores), 500 nits, True Tone Vidro nano-texture.
Conectividade	Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3, Ethernet Gigabit (no adaptador de energia). Portas: 2× Thunderbolt/USB 4, 2× USB-C (USB 3 até 10 Gb/s), P2

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1EEA-5A4E-3CC2-4D4F.

	3,5 mm. Vídeo externo: 1 monitor até 6K/60 Hz
Durabilidade/Construção	Corpo em alumínio ultrafino; dimensões 46,1 x 54,7 x 14,7 cm; ~4,48 kg. Design fino e elegante; revestimento anti-reflexo para conforto visual.
Recursos Adicionais Obrigatórios	Magic Keyboard com Touch ID (layout Português–Brasil) e Magic Mouse.
Cor	Azul
Quantidade estimada - SENAC	1
Quantidade estimada - SESC	0

(Referência de Mercado: Apple iMAC Chip M4 com quatro portas Thunderbolt)

3.8. Para os itens 6, 7 e 8 observar que os recursos adicionais das especificações técnicas são obrigatórios.

4 DA METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Visão Geral do Método:

4.1.1 As quantidades de equipamentos previstas neste Termo de Referência foram apuradas por meio de levantamento técnico sistemático conduzido pela Divisão de Tecnologia da Informação do Sesc/RN e do Senac/RN, exclusivamente sobre o universo de ocupantes de cargos integrantes do Comitê Executivo das duas entidades, incluindo a Presidência, compartilhada por ambas as organizações, as Diretorias Regionais, as Diretorias Executivas, os cargos de Assessoria vinculados à Presidência/Direção e as Gerências de primeira linha.

4.2 O levantamento seguiu protocolo estruturado composto de quatro etapas:

4.2.1 **Etapa I** – Mapeamento do universo de usuários: identificação nominal e por cargo de todos os ocupantes de posições do Comitê Executivo elegíveis para dotação de equipamento institucional, com distinção entre Sesc/RN e Senac/RN.

4.2.2 **Etapa II** – Inventário do parque tecnológico em uso: para cada posição/cargo, foram registrados: modelo do dispositivo atual (quando existente), fabricante, ano aproximado de aquisição, situação da garantia e estado de conservação do equipamento, com base em registros patrimoniais e relato dos gestores responsáveis.

4.2.3 **Etapa III** – Aplicação dos critérios de substituição: a necessidade de renovação foi avaliada segundo dois critérios objetivos e cumulativos:

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1EEA-5A4E-3CC2-4D4F.

4.2.3.1 Critério de obsolescência: dispositivos com dois (2) anos ou mais de uso à data do levantamento para ocupantes de cargos de Direção e Assessoria; três (3) anos ou mais para os demais cargos do Comitê Executivo;

4.2.3.2 Critério de ausência de equipamento: posições que não possuam dispositivo institucional atribuído, configurando lacuna no atendimento às demandas operacionais do cargo.

4.2.4 **Etapa IV** – Classificação por nível de desempenho requerido: os cargos foram agrupados em faixas de desempenho tecnológico conforme o nível hierárquico e a intensidade de uso corporativo, conforme detalhado no item 4.3 abaixo.

4.2 Critérios Objetivos de Classificação item

4.2.1 A atribuição de tipo de dispositivo a cada cargo obedeceu à seguinte matriz de elegibilidade, construída com base no perfil funcional dos ocupantes e nos requisitos operacionais de cada nível hierárquico:

ITEM	Tipo de Equipamento	Perfil Funcional Elegível	Critério Principal
01	Smartphone Tipo I (iOS – 2 TB)	Presidência	Cargo de representação máxima; necessidade de armazenamento elevado para documentação executiva, comunicação institucional e registros audiovisuais de alta resolução.
02	Smartphone Tipo II (iOS – 512 GB)	Diretoria Regional, Diretoria Executiva e Assessoria à Presidência/Direção	Cargos de alta gestão com padrão institucional iOS estabelecido; necessidade de integração plena com ecossistema corporativo Apple.
03	Smartphone Tipo III (Android – 512 GB)	Diretoria Regional e Diretoria Executiva	Idem ao Lote 02, para ocupantes com padrão institucional Android de alta performance.
04	Smartphone Tipo IV (Android – 128 GB)	Gerência de Área e Gerência de Unidade	Cargos de gestão intermediária com necessidade de comunicação institucional contínua e uso de sistemas corporativos.
05	Notebook Tipo I (MacBook Pro M4 MAX)	Presidência	Demandas de processamento intensivo para apresentações, videoconferências em alta definição e gestão de projetos estratégicos.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1EEA-5A4E-3CC2-4D4F.

06	Smartwatch Tipo I (Apple Watch Ultra)	Presidência	Integração com ecossistema de saúde e comunicação, agenda e notificações executivas em tempo real.
07	Tablet Tipo I (iPad Pro 11")	Presidência	Mobilidade para apresentações, leitura de relatórios e reuniões externas com recursos gráficos avançados.
08	Desktop Tipo I (iMac M4)	Presidência – workstation fixa (Senac/RN)	Estação de trabalho permanente para atividades de gestão de alta performance no escritório da Presidência no Senac/RN.

4.3 Quantitativos Apurados por Nível Hierárquico e Instituição

4.3.1 O levantamento abrangeu o conjunto de cargos do Comitê Executivo das duas entidades, resultando nos totais abaixo, organizados por agrupamento funcional e instituição. Os quantitativos refletem exclusivamente as posições que atenderam aos critérios de substituição ou de ausência de equipamento estabelecidos na Etapa III.

Presidência (compartilhada por Sesc/RN e Senac/RN)				
ITEM	Equipamento	Qtd Sesc	Qtd Senac	Critério Aplicado
01	Smartphone Tipo I – iOS 2 TB	1	0	1 cargo de Presidência – dispositivo imputado ao Sesc/RN como entidade gerenciadora.
05	Notebook Tipo I – MacBook Pro M4 MAX	1	0	Idem – notebook de alta performance para Presidência (imputado ao Sesc/RN).
06	Smartwatch Tipo I – Apple Watch Ultra	1	0	Idem.
07	Tablet Tipo I – iPad Pro 11"	1	0	Idem.
08	Desktop Tipo I – iMac M4	0	1	Estação de trabalho fixa para uso da Presidência - dispositivo imputado ao SENAC/RN como entidade gerenciadora.

Diretoria Regional, Diretoria Executiva e Assessoria – Sesc/RN				
ITEM	Equipamento	Qtd Sesc	Qtd Senac	Critério Aplicado
02	Smartphone Tipo II – iOS 512 GB	4	–	4 posições: 2 dispositivos com ≥ 2 anos de uso + 2 posições sem dispositivo atribuído.
03	Smartphone Tipo III – Android 512 GB	2	–	2 posições com padrão Android de alta performance e dispositivos com ≥ 2 anos de uso.

Total parcial Sesc – Diretoria/Assessoria	6
---	---

Diretoria Regional, Diretoria Executiva e Assessoria – Senac/RN				
ITEM	Equipamento	Qtd Sesc	Qtd Senac	Critério Aplicado
02	Smartphone Tipo II – iOS 512 GB	–	7	7 posições: 4 dispositivos com ≥ 2 anos de uso + 3 posições sem dispositivo atribuído.
Total parcial Senac – Diretoria/Assessoria		7		

Gerência de Área e Gerência de Unidade – Sesc/RN				
ITEM	Equipamento	Qtd Sesc	Qtd Senac	Critério Aplicado
04	Smartphone Tipo IV – Android 128 GB	3	–	3 posições: 1 dispositivo com ≥ 3 anos de uso + 2 posições sem dispositivo atribuído.
Total parcial Sesc – Gerência		3		

Gerência de Área e Gerência de Unidade – Senac/RN				
ITEM	Equipamento	Qtd Sesc	Qtd Senac	Critério Aplicado
04	Smartphone Tipo IV – Android 128 GB	–	8	8 posições: 2 dispositivos com ≥ 3 anos de uso + 3 posições sem dispositivo atribuído + 3 posições com dispositivos fora da garantia do fabricante.
Total parcial Senac – Gerência		8		

4.4 Consolidação dos Quantitativos

ITEM	Descrição	Qtd Sesc	Qtd Senac	Total
01	Smartphone Tipo I (iOS – 2 TB)	1	0	1
02	Smartphone Tipo II (iOS – 512 GB)	4	7	11
03	Smartphone Tipo III (Android – 512 GB)	2	0	2
04	Smartphone Tipo IV (Android – 128 GB)	3	8	11
05	Notebook Tipo I (MacBook Pro M4 MAX)	1	0	1
06	Smartwatch Tipo I (Apple Watch Ultra)	1	0	1
07	Tablet Tipo I (iPad Pro 11")	1	0	1
08	Desktop Tipo I (iMac M4)	0	1	1
TOTAL GERAL		13	16	29

4.5 Fundamentação da Não Ocorrência de Superdimensionamento

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

- 4.5.1 Os quantitativos apurados baseiam-se estritamente na relação de um (1) dispositivo por cargo ocupado, sem redundâncias. O levantamento não contemplou:
- 4.5.1.1 Cargos do Comitê Executivo cujos ocupantes possuíam dispositivo institucional dentro do prazo de garantia e com menos de dois anos de uso;
 - 4.5.1.2 Posições de Gerência de segunda linha (Coordenadores, Supervisores) e cargos operacionais, que não integram o escopo desta contratação;
 - 4.5.1.3 Reservas técnicas ou dispositivos sobressalentes.
- 4.5.2 Essa abordagem está alinhada aos princípios de economicidade e eficiência previstos na Resolução Senac/Sesc n.º 1.270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos), especialmente ao disposto no Art. 2.º, inciso I, que determina a seleção da proposta mais vantajosa e a objetividade na aplicação dos recursos, bem como às orientações do Tribunal de Contas da União sobre a necessidade de justificativa objetiva e documentada dos quantitativos contratados.

5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1 Além do critério de menor preço por item, será obrigatória a verificação técnica antes da homologação, garantindo conformidade com as especificações.
- 5.2 A proposta deverá atender integralmente às especificações mínimas do item ao qual concorre, conforme item 3 deste instrumento. Será desclassificada a proposta que não apresentar documentação técnica oficial do fabricante (datasheet ou ficha técnica) comprovando o atendimento aos requisitos.
- 5.3 Será admitida a oferta de equipamentos com especificações superiores às mínimas exigidas, desde que não implique acréscimo de custo para o Contratante.
- 5.4 Considerando a natureza imediata da aquisição, será fator eliminatório a não aceitação do prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo (30 dias corridos).

6 FORNECIMENTO E SERVIÇO REFERENTE À GARANTIA

- 6.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, lacrados, homologados pela ANATEL, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios descritos neste Termo.
- 6.2 A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico durante todo o período de garantia, incluindo:
- 6.2.1 Atendimento para abertura de chamado em até 24 horas úteis após solicitação do CONTRATANTE;

- 6.2.2 Prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para reparo ou substituição do equipamento, contado a partir da abertura do chamado;
- 6.2.3 Disponibilização de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Norte.
- 6.3 A garantia mínima será a do fabricante, conforme especificado neste Termo, contada a partir da data de entrega, não inferior a 12 (doze) meses.
- 6.4 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá fornecer:
 - 6.4.1 Termo de garantia do fabricante;
 - 6.4.2 Contatos para acionamento da assistência técnica.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 7.1 O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

8 CONDIÇÕES GERAIS E HABILITAÇÃO

- 8.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os seguintes documentos:
 - 8.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento;
 - 8.1.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza do fornecimento, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;
 - 8.1.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.
- 8.2 A documentação deverá ser apresentada juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Todos os equipamentos (smartphones, tablets, notebooks e smartwatches) deverão ser novos, de primeiro uso, lacrados e homologados pela ANATEL quando aplicável.
- 8.4 Não será aceito equipamento usado ou reconicionado, mesmo que atenda às especificações técnicas.
- 8.5 Sistema Operacional deverá ser a versão mais recente disponível no mercado, sendo:
 - 8.5.1 Smartphones Android: Android 15 ou superior
 - 8.5.2 Smartphones iOS: iOS 26 ou superior
 - 8.5.3 Tablets iPad: iPadOS (última versão estável)

- 8.5.4 Notebooks MacBook: macOS (última versão estável)
- 8.5.5 Smartwatches Apple Watch: watchOS (última versão estável)
- 8.6 Acessórios Obrigatórios (Para Todos os itens):
 - 8.6.1 Smartphones: 01 (um) carregador de parede compatível com a potência de carregamento rápido exigida para o item e 01 (um) cabo USB/USB-C de dados e carregamento.
 - 8.6.2 Tablets: Apple Pencil Pro e Magic Keyboard.
 - 8.6.3 Notebooks: Carregador MagSafe original e cabo USB-C.
 - 8.6.4 Smartwatches: Pulseira original e cabo magnético USB-C para recarga rápida.
 - 8.6.5 Desktop: Magic Keyboard com Touch ID (layout Português–Brasil) e Magic Mouse.

9 POLÍTICA DE ATUALIZAÇÃO

- 9.1 O fabricante dos equipamentos deve garantir um mínimo de 03 (três) anos de atualizações de sistema operacional e 04 (quatro) anos de patches de segurança, a partir da data de entrega.

10 DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO

- 10.1 A proponente deverá anexar à sua proposta documentação técnica oficial do fabricante (datasheet ou ficha técnica) dos modelos ofertados, comprovando o atendimento a todos os itens de especificações mínimas do item ao qual está concorrendo.

11 JUSTIFICATIVA DE MARCA DOS ITENS

- 11.1 Justifica-se a indicação da marca Apple, Samsung e dos modelos apresentados por se tratar de equipamentos já utilizados atualmente pela direção e presidência da Administração Regional do SENAC e SESC garantindo a padronização corporativa. A substituição destes equipamentos por outros da mesma marca, com especificações atualizadas, é necessária para atender à evolução dos softwares corporativos, cuja utilização depende da atualização do hardware. Além disso, os equipamentos atuais encontram-se fora do período de garantia e totalmente depreciados.

12 AMOSTRAS

- 12.1 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, poderá requerer o envio de amostra(s) do(s) itens, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

- 12.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão de Licitação do Senac RN e Sesc RN, no seguinte endereço (Casa do Comércio - Fecomércio RN / Sesc RN / Senac RN): R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-760, ou outro local por ela determinado, desde que no Município de Natal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão de Licitação.
- 12.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.
- 12.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não a disponibilizar no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.
- 12.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.
- 12.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac RN e/ou Sesc RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.
- 12.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.
- 12.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.
- 12.9 As amostras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac RN e/ou Sesc RN dar-lhes uma destinação adequada.

13 PRAZO DE ENTREGA

- 13.1 O prazo de entrega deverá ser em até 30 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
- 13.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de Distribuição do Senac/RN (CNPJ: 03.640.285/0014-38) e/ou Sesc/RN (CNPJ: 03.591.097-0016/29), Av. Presidente Quaresma, 605, Alecrim - Natal/RN – CEP 59031-150, Horário das 08:00hs às 12:00hs.
- 13.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Senac/RN e/ou Sesc/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da

qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

- 13.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Senac/RN e/ou Sesc/RN, informando à empresa da decisão proferida.
- 13.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

14 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 14.1 O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento.
- 14.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis do recebimento provisório.
- 14.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.
- 15.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

16 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 16.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do Divisão de Tecnologia da Informação do SENAC/RN e SESC/RN sob responsabilidade do

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

colaborador Yale Matos Leite e como suplente o colaborador Alisson Levi Freitas de Macedo, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

- 16.2 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.
- 16.3 Fica designada a função de Fiscal Técnico, sob responsabilidade do colaborador Esdraz Honorato de Lucena, tendo como suplente o colaborador João Paulo Tavares Pereira, competindo-lhes validar o cumprimento do contrato no escopo estritamente técnico, assegurando que todos os requisitos e parâmetros definidos neste Termo de Referência sejam integralmente atendidos. O Fiscal Técnico atuará de forma complementar ao Fiscal Administrativo, com atribuições voltadas exclusivamente à análise técnica dos serviços prestados.

17 PROPOSTA DE PREÇOS

- 17.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com as informações contidas no item 3 deste instrumento, devendo indicar fabricante, referência/modelo e marca para cada item cotado.
- 17.2 Deverá ser apresentada junto à proposta de preço da licitante melhor classificada, a ficha técnica/catálogo descritivo dos itens cotados, acompanhados, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto) para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, além dos laudos.
- 17.3 Será desclassificada a proposta da licitante que não indicar as marcas/modelos/referências dos fabricantes e que não estejam acompanhadas de literatura técnica (manual do produto) para análise da equipe técnica do SENAC RN e SESC RN.
- 17.4 Será aceito material superior ao especificado, desde que atenda as características mencionadas no item 3 deste instrumento.
- 17.5 Para facilitação da análise da proposta, o fornecedor deverá indicar na **ficha técnica/catálogo** a que item se refere.
- 17.6 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras vigentes.
- 17.7 Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados atendem as especificações constantes no presente instrumento.

- 17.8 Indicação dos preços unitários e totais de cada item, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo.
- 17.9 Obrigatoriamente, o licitante melhor classificado deverá anexar à proposta, o Catálogo/ Folder técnico original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa preferencialmente, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

18 GARANTIA

- 18.1 Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, mesmo quando não especificado, além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento sem ônus para o CONTRATANTE.
- 18.2 Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.
- 18.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento.
- 19.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac/RN e/ou Sesc/RN e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 19.3 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas.
- 19.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima.
- 19.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens.

- 19.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte, se for o caso.
- 19.7 Pagar ao Senac/RN e/ou Sesc/RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes.
- 19.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos e instalações executadas, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 19.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 19.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 19.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

20 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1 Receber o material conforme descrição no contrato.
- 20.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 20.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.
- 20.4 Atestar o fornecimento do material, rejeitando o que não estiver de acordo com as especificações previamente estabelecidas por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail.
- 20.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das obrigações pactuadas.

Natal/RN, 20 de maio de 2026

Alisson Levi Freitas de Macedo
Gerente de Tecnologia da Informação
SESC/RN e SENAC/RN

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 045/2026-SESC/RN-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-SESC/RN-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos a nossa proposta para a aquisição de dispositivos móveis e equipamentos de informática novos, em primeiro uso, incluindo smartphones, tablet, smartwatch e notebook, para atender às necessidades de comunicação, gestão e operação da instituição, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

ITENS						
ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA INDICADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
5					R\$	R\$
6					R\$	R\$
7					R\$	R\$
8					R\$	R\$
TOTAL DO ITEM					R\$	

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026 e seus anexos.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1EEA-5A4E-3CC2-4D4F.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada, ele ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@m.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

**PROCESSO Nº 045/2026-SESC/RN-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-SESC/RN-SENAC/RN**

CONTRATO Nº /2026

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAC-AR/RN)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.640.285/0001-13**, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.XXX.XXX-**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**; e o **Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SESC-AR/RN)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.591.097/0001-42**, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.XXX.XXX-**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante também denominado **CONTRATANTE**; ambas as instituições com sede na Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-076; em face do **Pregão Eletrônico Compartilhado nº 00X/2026 – SESC/RN – SENAC/RN**, resolvem celebrar contrato com a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade/UF _____, CEP _____, Telefone _____, E-mail _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.XXX.XXX-**, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO**, nos termos da legislação aplicável e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A aquisição de dispositivos móveis e equipamentos de informática novos, em primeiro uso, incluindo smartphones, tablet, smartwatch e notebook, para atender às necessidades de comunicação, gestão e operação da instituição, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

ITENS						
ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA INDICADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
5					R\$	R\$

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

6					R\$	R\$
7					R\$	R\$
8					R\$	R\$
TOTAL DOS ITENS					R\$	

1.3 Acessórios Obrigatórios (Para Todos os itens):

- 1.3.1 Smartphones: 01 (um) carregador de parede compatível com a potência de carregamento rápido exigida para o item e 01 (um) cabo USB/USB-C de dados e carregamento.
- 1.3.2 Tablets: Apple Pencil Pro e Magic Keyboard.
- 1.3.3 Notebooks: Carregador MagSafe original e cabo USB-C.
- 1.3.4 Smartwatches: Pulseira original e cabo magnético USB-C para recarga rápida.
- 1.3.5 Desktop: Magic Keyboard com Touch ID (layout Português–Brasil) e Magic Mouse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DE DEFINITIVO

2.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato pelos Contratantes e Contratada, no seguinte endereço: Rua Presidente Quaresma, 605 – Alecrim, Natal/RN. CEP: 59052-700, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.

2.1.1 O prazo para recebimento provisório é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do(s) itens, mediante Nota Fiscal e o recebimento definitivo se dará somente após o ateste pelas entidades, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis do recebimento provisório.

2.1.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste instrumento e no termo de referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega.

2.1.3 Todos os custos e despesas referente ao cumprimento do objeto, incluindo frete, impostos, taxas, entre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte do valor total pactuado.

2.1.4 Não será aceito equipamento usado ou recondicionado, mesmo que atenda às especificações técnicas.

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

2.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, montagem ou instalação, deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para finalização.

2.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

2.4 Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na execução do objeto.

2.5 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

2.6 As especificações técnicas e de qualidade descritas, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues.

2.7 Os itens que não atenderem as exigências deste termo serão devolvidos à Contratada, devendo estes serem substituídos sem qualquer ônus ao Contratante no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, a partir da notificação da Contratada.

2.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do respectivo contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.9 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos descritos neste instrumento, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido, a partir da data de sua assinatura, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.2 Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos descritos neste instrumento obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos

3.3 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo de 10 (dez) dias corridos. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e entregues ao Contratante e/ou substituídos

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

também no mesmo prazo, que começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

3.4 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já as Contratantes de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

3.5 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e/ou manuais, independente das quantidades solicitadas.

3.6 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

3.7 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte, se for o caso.

3.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

3.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.10 Pagar aos Contratantes toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes.

3.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências dos Contratantes, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

3.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência dos Contratantes.

3.13 A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica gratuita, para os equipamentos, durante o período de garantia.

3.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor

3.15 Aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites admitidos pela Resolução Senac nº 1.270/2024. As supressões eventualmente necessárias serão estabelecidas mediante acordo entre as partes.

3.16 Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. dos equipamentos/materiais fornecidos, o custo com transporte dos equipamentos ou deslocamento e/ou estadia de pessoas especializadas para o atendimento é por conta da Contratada.

- 3.17 Fornecer equipamentos (smartphones, tablets, notebooks e smartwatches) novos, de primeiro uso, lacrados e homologados pela ANATEL (quando aplicável).
- 3.18 Fornecer equipamentos com Sistema Operacional na versão mais recente disponível no mercado, sendo:
- 3.18.1 Smartphones Android: Android 15 ou superior;
- 3.18.2 Smartphones iOS: iOS 26 ou superior;
- 3.18.3 Tablets iPad: iPadOS (última versão estável);
- 3.18.4 Notebooks MacBook: macOS (última versão estável);
- 3.18.5 Smartwatches Apple Watch: watchOS (última versão estável).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais onde devam efetuar a entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 4.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 4.3 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.
- 4.4 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal da contratada (Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária e FGTS), conforme estabelecido em Edital.
- 4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- 4.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E SERVIÇOS REFERENTE À GARANTIA

- 5.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, lacrados, homologados pela ANATEL, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios descritos neste instrumento.
- 5.2 Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, mesmo quando não especificado, além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento sem ônus para o CONTRATANTE.

- 5.2 Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.
- 5.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.
- 5.4 A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico durante todo o período de garantia, incluindo:
- 5.4.1 Atendimento para abertura de chamado em até 24 horas úteis após solicitação do CONTRATANTE;
- 5.4.2 Prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para reparo ou substituição do equipamento, contado a partir da abertura do chamado;
- 5.4.3 Disponibilização de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Norte.
- 5.4 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para reparo ou substituição implicará **aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
- 6.2 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da apresentação do título citado no item anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.
- 6.3 Caso a Nota Fiscal não esteja acompanhada do boleto ou dados para depósito, o documento será devolvido a contratada e o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência do contrato é de 90 dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o estabelecido na Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 **Não se aplica.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será dos colaboradores Yale Matos Leite, ou, na sua ausência, Alisson Levi Freitas de Macedo, ao qual compete verificar a conformidade do fornecimento de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

9.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

9.3 Fica designada a função de Fiscal Técnico, sob responsabilidade do colaborador Esdraz Honorato de Lucena, tendo como suplente o colaborador João Paulo Tavares Pereira, competindo-lhes validar o cumprimento do contrato no escopo estritamente técnico, assegurando que todos os requisitos e parâmetros definidos neste instrumento sejam integralmente atendidos.

9.4 O Fiscal Técnico atuará de forma complementar ao Fiscal Administrativo, com atribuições voltadas exclusivamente à análise técnica dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor da Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a. De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b. De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c. De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d. De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

e. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f. De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 11.4.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério da Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1

6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução da Ata.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	2

11.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2 Após assinado o contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Contratante o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

11.4.3 Rescindido o contrato por culpa da Contratada, o Contratante poderá recorrer aos licitantes remanescentes, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação.

11.5 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

12.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

12.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

12.1.8 Razões do interesse do Contratante.

12.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2 A extinção contratual de que trata o item 12.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

12.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

12.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 12.1.

12.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

12.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

12.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

13.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

13.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, disponível via QR Code, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.



15.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Natal/RN, XXXXXXXX de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF:
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ/MF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:

CPF:

2 _____
NOME:

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1EEA-5A4E-3CC2-4D4F.

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DOCUMENTO 01

PROCESSO Nº 045/2026-SESC/RN-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-SESC/RN-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

ANEXO IV

**DOCUMENTO 02
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO Nº 045/2026-SESC/RN-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-SESC/RN-SENAC/RN**

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1EEA-5A4E-3CC2-4D4F.

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

ANEXO IV

DOCUMENTO 03

**PROCESSO Nº 045/2026-SESC/RN-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-SESC/RN-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1EEA-5A4E-3CC2-4D4F.

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

ANEXO IV

DOCUMENTO 04

**PROCESSO Nº 045/2026-SESC/RN-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-SESC/RN-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

ANEXO IV

DOCUMENTO 05

**PROCESSO Nº 045/2026-SESC/RN-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-SESC/RN-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1EEA-5A4E-3CC2-4D4F.

Condomínio Casa do Comércio

R. Padre João Damasceno, nº 1935

Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/1EEA-5A4E-3CC2-4D4F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1EEA-5A4E-3CC2-4D4F



Hash do Documento

577BB17E4F19D4D954DA09830ACF3191FE9FD1C4DF964935E40F2A11E4654C3D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2026 é(são) :

- Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - 008.***.***-30 em 22/05/2026 11:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.16

AC: AC Certisign RFB G5

- gedson Bezerra Nunes (Signatário) - 028.***.***-09 em 22/05/2026 09:38 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -5.824581456585993 Longitude: -35.21064013423012 Accuracy: 55

IP: 172.16.4.17

AC: AC Certisign RFB G5

